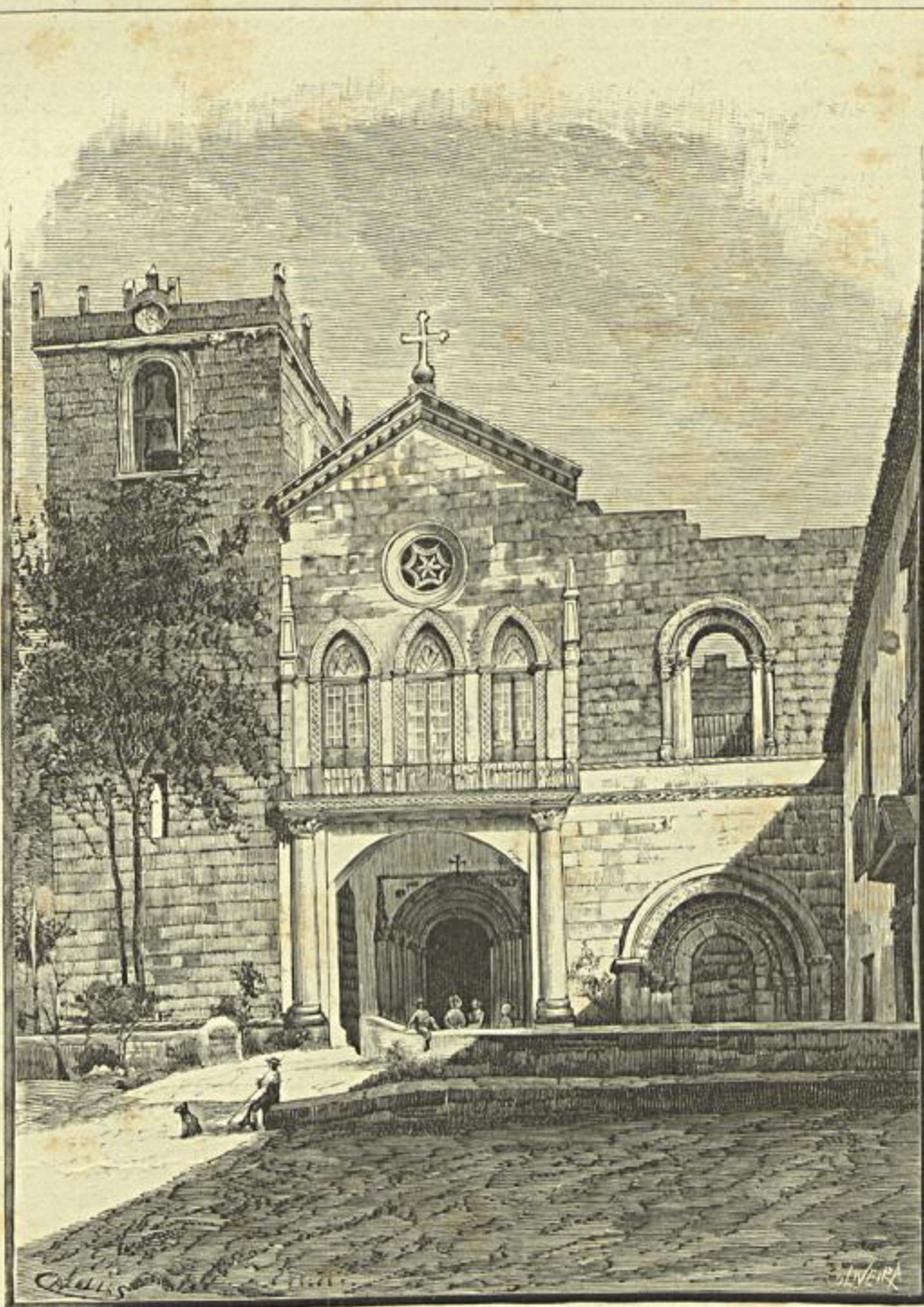


OCCIDENTE

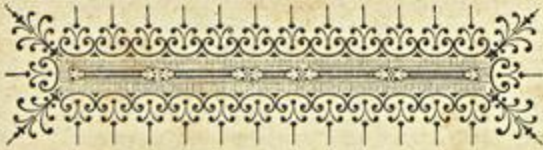
REVISTA ILLUSTRADA DE PORTUGAL E DO EXTRANGEIRO

Preços da assignatura	Anno 36 n.ºs	Semest. 18 n.ºs	Trim. 9 n.ºs	N.º à entrega	13.º ANNO — VOLUME XIII — N.º 421 I DE SETEMBRO DE 1890	REDACÇÃO—ATELIER DE GRAYURA—ADMINISTRAÇÃO
Portugal (franco de porte. m. forte)	3\$800	1\$900	6950	\$120		
Possessões ultramarinas (idem)	4\$000	2\$000	—	—		Todos os pedidos de assignaturas deverão ser acompanhados do seu importe, e dirigidos á administração da Empreza do Ocidente, sem o que não serão attendidos. — Editor responsavel Caetano Alberto da Silva.
Extrang.(união geral dos correios)	5\$000	2\$500	—	—		



EGREJA DE VILLA FRADE

(Segundo uma photographia do photographo amator sr. Claro Outeiro)



CHRONICA OCCIDENTAL

Felizmente as *grèves* não entraram com o pé direito em Lisboa.

As primeiras tentativas de implantação no nosso solo d'essa planta exótica, fizeram um *fiasco* de tal ordem, que estou muito desconfiado não terão muitos imitadores.

Temos já tres e nada.

Primeiro foi a *grève* dos cocheiros, depois a dos moços de padeiro, por ultimo a *grève* do augmento do preço do pão, que não foi bem uma *grève* no sentido verdadeiro da palavra, mas que no fim de contas levava quasi que as mesmas voltas.

E todas estas tres tentativas cahiram não no meio da indiferença do publico, mas sim da sua antipathia, o que é bem peor.

Todas as vezes que a *grève* se faz em nome do interesse particular contra o interesse geral, hade cahir immediatamente, fatalmente no meio dos apoupos da multidão.

Ora os *grévistas* lisboetas foram exactamente todos elles escolher essa hypothese desgraçada e por isso todos elles fizeram um triste papel e não tiveram remedio senão ceder, e deixarem-se da *grève*, sem alcançarem a derogação d'uma sequer das medidas contra que se tinham insurgido.

E isso era fatal, não podia deixar de ser assim.

A tabella dos trens de praça de Lisboa era já uma das mais caras que havia na Europa.

Em Madrid, em Paris, em Berlim, os trens de praça são muito mais baratos de que o eram entre nós, pela antiga tabella, note-se, pela antiga tabella!

E ainda além d'isso, apesar dos preços elevados d'essa tabella alguns cocheiros abusavam, exigiam muito mais dinheiro dos seus freguezes, zombavam da policia, faziam positivamente o que lhes apetecia.

Um caso por exemplo acontecido com um collega meu. Esse meu collega sahio uma noite da redacção do *Correio da Manhã*, mettu-se no *Lo-reto* n'um *coupé* de praça e mandou seguir para sua casa, que é na rua de S. Bento.

O cocheiro fustigou as magras pilecas e foi por ali acima, pela rua Larga de S. Roque. Quando chegavam a S. Pedro de Alcantara porém, desaba uma grossa batega d'agua.

O cocheiro pára, e voltando-se para dentro do trem diz ao freguez.

— Se quer que o leve a casa hade-me dar dez tostões. Por menos não vou lá!

E o meu collega se quiz ir para casa de trem de praça, teve que obedecer á ordem soberana do cocheiro, e pagar dez tostões por uma corrida, cujo preço marcado na tabella era então de 300 réis.

E se isto era com os lisboetas, imaginem o que seria com os provincianos, e com os estrangeiros, sobre tudo com os estrangeiros!

Uma amostra.

Aqui ha annos, ha já um bom par d'elles, no tempo em que eu ia a bailes de mascaras e me mascarava, sahi uma noite do baile de D. Maria eram duas horas e tanto e metti-me n'um trem, d'um cocheiro que me servia muitas vezes.

Como eu ia mascarado e como me ouviu falar francez com a pessoa que me acompanhava tomou-me por estrangeiro.

Quando me apeei á porta do restaurant Silva, que n'esse tempo era ainda na rua do Outeiro, dei lhe cinco tostões, sem lhe dizer nada.

Apenas viu o dinheiro saltou da almofada e veio para mim gritando muito, como é costume indigena gritar sempre aos estrangeiros, dizendo-me que não era aquillo, que o menos que era era meia libra.

Deixei então de ser estrangeiro; levantei a mascara, e tratando-o pelo nome disse-lhe:

— Olha que sou eu ouviste!

— Ah! é o senhor! Queira desculpar! disse-me elle desfazendo-se em barretadas.

Ganhei por ser portuguez 1\$750.

Ora por esta e por muitas outras que quotidianamente alguns cocheiros de Lisboa faziam ha que annos, é que a opinião publica estava muito contra elles e os jornaes todos os dias reclamavam medidas energicas da policia.

A *camara* municipal lembra-se de fazer uma nova postura para os trens e eleva ainda mais os preços das tabellas. As corridas que eram de tres

tostões passam a ser a quatro, uma hora de serviço que era um cruzado passa a ser seis tostões, e depois da uma hora da noite todos estes preços duplicam, uma tabella como não a fariam melhor os donos dos trens. A imprensa em parte insurgiu-se contra essa exorbitancia de preços mas a camara mantem-os, sugeitando porém os cocheiros a um regulamento policial que garantisse o bom serviço do publico.

Pois os cocheiros acceitam a tabella, mas insurgem-se contra esse regulamento que tinha só em vista o bom serviço do publico e constituem-se em *grève*.

Ha nada mais absurdo? Mais disparatado?

O publico poz-se todo ao lado da policia contra os *grévistas* e elles no fim de dois ou tres dias desertaram da praça, sem prejuizo manifesto do publico, que mercê dos carros americanos, *riperts* e *char-a-bancs*, tem viação amiudada e barata para toda a parte, voltaram para o serviço, acceitando esse regulamento contra que injustamente se tinham rebellado.

Com os padeiros deu-se o mesmo caso.

O que quer a policia e a camara? Que os padeiros pezem o pão, e que quando vendem um kilo de pão dêem ao freguez um kilo de pão, como quem vende um kilo de arroz dá um kilo de arroz, quem vende um litro de vinho mede um litro de vinho, quem vende um metro de panno mede um metro de panno.

Pois os padeiros não queriam estar pelos ajustes e queriam que o pão fizesse excepção a todos os generos.

Porque?

Se o seu pão de kilo peza um kilo que demonio perdem elles em o pezar?

Se não peza com que direito recebem do publico o preço d'um kilo de pão por um pão que não tem esse pezo?

Não estiveram pelos ajustes e declararam-se em *grève*.

Contra quem? Contra o publico que era o unico interessado no negocio e por isso o publico em massa poz-se do lado da auctoridade e a *grève* morreu de morte macaca.

Vae d'ahi os donos de algumas padarias lembraram-se de levantar 10 réis em cada kilo de pão.

Porque era esse augmento, desde o momento em que não tinha havido agora subida alguma no preço do trigo?

E mais uma vez o publico comprehendendo que era contra elle esse augmento que não se podia justificar senão pela obrigação dos padeiros pezarem o pão, poz-se do lado da auctoridade, do lado de muitos donos de padaria que não quizeram annuir ao augmento do preço do pão, e o preço do pão não augmentou.

* * *

Tenho estado a fallar-lhes em pão, agora vou fallar-lhes em peixe.

E' quasi um *menu* de restaurant pobre esta chronica de hoje.

Vou fallar-lhes em peixe para chamar a attenção dos meus leitores para uma innovação que appareceu ha dias em Lisboa e que eu julgo d'uma grande utilidade para o publico.

Refiro-me ás lojas de peixe que se inauguraram ha dias em Lisboa, uma na rua direita de Santos, outra na rua dos Douradores.

Estas duas lojas inteiramente novas em Lisboa são ambas do mesmo dono, o sr. Neves um homem muito intelligente, muito activo, muito emprehendedor, que lutando com todos os obstaculos e peias que a rotina oppõem sempre entre nós ás innovações, conseguiu levar ávante o seu intento e estabelecer em Lisboa a venda de peixe a pezo.

Realmente não se comprehende o motivo porque o peixe havia de se vender a olho—como o pão!—quando todos os generos alimenticios se vendem a pezo, até já as gallinhas e os perus na praça da Figueira.

Não se comprehende o motivo e comprehendendo-se perfectamente o desarranjo que era o peixe não ser vendido por esse processo, sobre tudo para os pobres e para as pessoas que tem pouca familia.

Ha peixes magnificos mas que são ordinariamente grandes, como o cherne, o pargo, o pregado, a pescada do alto e quem tinha pouca familia estava prohibido até agora de comer d'esses peixes, porque inteiros custavam muito caro, e partidos só quando não tinham venda, quando começavam a ameaçar mau estado e portanto prejuizo aos vendedores.

Ora vendendo-se o peixe a peso todos estes inconvenientes desaparecem e compram-se 250

grammas de peixe, do melhor, d'aquelle que se quer, como se compram 250 grommas de vitella, ou de presunto, ou de bacalhau.

Além d'esta vantagem que é importantissima para o consumidor, as lojas de peixe de Santos e de Douradores tem muitos outras como por exemplo, a de receber diariamente o melhor peixe de Cezimbra e de Setubal, terem a toda a hora do dia um sortimento variado de peixe de todas as qualidades como não se acha na Ribeira e nos mercados senão ao romper do dia e como nunca se encontra nos vendedores ambulantes, e a do peixe ali se conservar todo o dia em perfeito estado de frescura, graças aos grandes tanques carregados de gelo, que lhe servem de depositos, preparados de modo, ao gelo não tocar no peixe, que além d'isso é todo amanhado em agua salgada, para lhe conservar o seu sabor natural.

E é por todas estas vantagens para o publico que nós fallamos aqui n'essas lojas de peixe e chamamos para ellas a attenção dos nossos leitores.

* * *

Uma novidade que difficilmente se acredita: já funciona o elevador da Estrella.

Este elevador destinado a prestar grandes serviços ás pernas e aos pulmões dos lisboetas poupando-lhes o calvario da calçada da Estrella e o golgotha dos Paulistas, até agora só tem prestado serviço ao humorismo dos noticiaristas, que se tem espalhado a mãos fartas sobre as suas malogradas experiencias.

Seguramente ha quatro mezes que o elevador da Estrella está para funcionar mas hoje quebra-se uma cousa, amanhã outra, hontem parou aqui e não houve forças humanas que o fizessem subir os Paulistas, ante-hontem parou ali e foram necessarias forças buvinas para o fazerem chegar lá acima ao largo da Estrella, e assim, aqui cae acolá se levanta, o elevador tem andado semanas e mezes fazendo uma concorrência terrivel não ao *Ripert* da Lapa nem ao Americano da Estrella, mas unicamente ás obras de Santa Engracia.

Finalmente ha cinco ou seis dias o *Elevador* foi aberto ao publico e começou a funcionar regularmente.

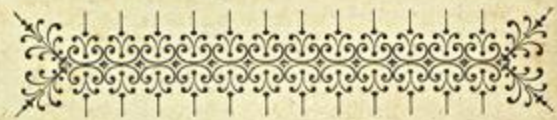
Entretanto regularmente é ainda maneira lisongeira de dizer, porque n'um dia anda muito bem, mas no outro nem para traz nem para diante, n'outro lá vae outra vez, justificando perfectamente o dito engraçado d'uma senhora que me dizia hontem.

— O elevador da Estrella parece-se muito com as sezões.

— Com as sezões?

— Sim, vem um dia sim um dia não!

Gervasio Lobato.



AS NOSSAS GRAVURAS

EGREJA DE VILLA FRADE

A gravura que adorna a primeira pagina d'este numero, representa a igreja de Villa Frade, reproduzida de uma excellente photographia do sr. Claro Outeiro, um distincto photographo amator, que nos tem brindado com varias photographias que temos reproduzido nas paginas do OCCIDENTE.

A igreja de Villa Frade é um bello templo de construcção antiquissima que deve remontar ao tempo dos godos, pois que a sua architectura conserva ainda muitos vestigios d'aquella epocha, não devendo passar despercebida a porta entaipada que se vê á esquerda da porta principal.

A sua torre com ameias dá testemunho das epochas em que os templos christãos eram ao mesmo tempo baluartes de defeza contra as repetidas avançadas dos serracenos.

Este templo escondido e esquecido no interior d'uma aldeia, é mais um monumento importante da architectura gothica, apesar da ruina em que principia e de ter soffrido alguma reconstrucção posterior, como se vê na fachada principal.

Ahi fica apontado aos archeologos do nosso paiz como edificio digno do seu estudo.

O COLYSEO DOS RECREIOS DE LISBOA

Foi inaugurado no dia 14 de agosto o *Colyseo* dos Recreios, a maior e a mais luxuosa casa de espectaculos que se tem construido em Lisboa.

A antiga empresa dos Recreios, cujo circo e theatre estabelecidos nos jardins do palacio dos Marquezes de Castello Melhor, foram expropriados para a construcção da estação central dos Caminhos de Ferro, adquiriu os terrenos que existem ao lado oriental da rua das portas de Santo Antão, terrenos vastissimos e em rampa, e tratou de os apropriar para a construcção do grande Colyseu.

Os trabalhos de desaterro de 16 metros de altura foram importantes e demandaram de grossas muralhas de suporte, de 6 metros de espessura ao pé, o que consumiu avultadas sommas e tempo, não estando ainda completamente concluidas.

Começaram as obras de construcção do novo Colyseu, em janeiro de 1888, dirigidas pelo sr. Manoel Garcia Junior, sob o projecto do sr. Goulard.

A construcção metallica foi dirigida pelo sr. Castanheira das Neves, sendo a cupula de ferro, uma das coisas mais admiraveis que offerece a construcção do Colyseu, feita em Berlim pelo sr. Hein Lehmann.

O que se acha concluido d'este grandioso edificio é o interior.

Tem a configuração de um eneagono ou polygono de nove lados, e a sua grande cupula de ferro assenta sobre as paredes exteriores do edificio, pelo que todo o recinto é desafogado de columnas, havendo unicamente as que sustentam as duas ordens de camarotes e a grande varanda do *Promenoir*.

O recinto do circo armado em plateia, comporta 1:200 logares de cadeira; a geral, que corre em roda da plateia, e é em amphitheatro, está lotada para 2:500 espectadores.

Tem 110 camarotes divididos por duas ordens, havendo na segunda ordem uma galeria para 300 pessoas.

O camarote real occupa as duas ordens e está situado fronteiro ao palco. É luxuosamente decorado, no mesmo estylo que o resto da sala.

Sobre a segunda ordem de camarotes é o *Promenoir*, uma inovação para Lisboa, importada dos grandes circos estrangeiros e que em Paris é frequentado pela *jeunesse que s'amuse*.

O *Promenoir* é uma vasta galeria que corre em volta de todo o circo e em que 1:200 espectadores podem gosar o espectáculo, de pé ou sentados, conversando e libando-se á vontade, sem quasi serem vistos dos espectadores da sala.

Sommando estes logares todos e calculando que nos camarotes estejam 500 pessoas dá 5:700 espectadores, que o novo Colyseu póde accommodar sem esforço, o que não obstou a que nas primeiras noites de espectáculo chegasse a accommodar 8:000 pessoas, segundo se diz.

A decoraçáo da sala é deslumbrante, e raro o estylo etrusco, em que é feita, terá sido tão bem applicado. O proscenio sobre tudo é de muito bom gosto, e honra sobre modo o scenographo portuguez sr. Machado, que a delineou e sob a direcção do qual foi executada.

O palco tem 30 metros de fundo por 20 de largo e 28 de altura. As varandas do ordimento assentam sobre vigamento de ferro.

Dois grandes chaminés e onze lucarras fazem a ventilação. No exterior ha uma escada de ferro para serviço de incendios.

A cavallaria é toda de ferro fechada em abobadilha á prova de fogo, e tem logar para cincoenta cavallos, tendo tambem uma enfermaria.

A importancia até agora dispendida na construcção é de 160:000\$000 e o custo do ferro foi de 54:000\$000 réis;

A parte exterior do edificio está, como dissemos, ainda por concluir, mas sabemos que o projecto corresponde á magnificencia do interior, e está orçado em 150:000\$000 réis.

O novo Colyseu é um edificio como lá fóra não ha melhor, nem talvez igual em vastidão e riqueza de decoraçáo.

O PREGO NA GARRAFA

Não se trata de nenhuma descoberta importante, mas d'uma mistificação que vos póde divertir, caro leitor.

Uma garrafa e um prego, coisa que se encontra em todas as casas, constituem o divertimento com que podereis distrahir as vossas visitas, em occasião apropriada, fazendo-lhes acreditar que introduzireis um prego na garrafa que lhe apresentaes cheia de vinho ou cheia de agua, sem a destapar.

É claro que todos vos dirão que é impossivel, mas vós lhe fareis ver o contrario.

Para isso é preciso ter uma garrafa convenientemente preparada do seguinte modo:

Tomae uma garrafa de vidro escuro e que tenha o fundo bem alto, como se vê na gravura, munidos de uma pequena lima redonda, chamada cauda de rato, e applicae-a ao centro do fundo da garrafa batendo com ella cautelosamente de modo que, ao fim de algumas pancadas tereis aberto um orificio, que arredondareis com a mesma lima á medida do prego que quizeres introduzir. Feito isto tapareis o pequeno orificio com uma rolha de cortiça ou de cera, e enchei depois a garrafa com vinho ou com agua, etc.

Logo que a garrafa esteja completamente cheia e rolhada, podereis destapar o orificio que tem no fundo sem receio que saia nenhum liquido do que estiver na garrafa.

O resto é facil de perceber e só depende da agilidade das vossas mãos, em teres o prego convenientemente empalmado para o introduzires pelo orificio da garrafa em occasião opportuna.

Mostrae primeiro a garrafa cheia e agita-e-a na presença das pessoas que quizerdes illudir, para que vejam que a garrafa só tem liquido d'entro, e depois de habilmente lh'e introduzires o prego torna-e-a agital-a e o prego se denunciará d'entro da garrafa tocando nas paredes da mesma, com grande pasmo dos vossos espectadores.

O TRATADO ANGLO-LUSO

Alguns jornaes da nossa imprensa politica estão dando um espectáculo desolador da sua inepecia e da sua ignorancia, perante a Europa culta.

O OCCIDENTE, (n.º 397 d'este anno) logo em seguida ao caso das bandeiras inglezas apresadas em mãos de pretos por Serpa Pinto, deu um mappa d'Africa onde veem indicados os terrenos que comprehendem as nossas possessões nas costas do mar indico e do oceano atlantico: os grandes terrenos da Lunda, Makololos, Sobale, Barotse, Zambezia e Nyassa;

Não se levanta mão do conflicto com a Inglaterra, e apoz o *ultimatum* brutal d'esse odre que se chama Salysbury, descendente de uma mulher que deixava, intencionalmente, cahir as ligas nas sallas de baile,—o OCCIDENTE (n.º 400 a 407) publica uma serie de artigos sob o titulo de *Inglaterra conquistadora*, faz a historia chronologica das nossas relações com a Grã-Bretanha, desde o nefasto tratado de 29 de janeiro de 1642, causa de toda a nossa desgraça, e precede este estudo de succintas indicações sobre o modo como o inglez tem minado a nossa influencia em Africa, particularizando o decennio de 1877 a 1887.

A empresa do OCCIDENTE, porém, não descança em trabalhar para o restabelecimento do prestigio nacional, e encarrega um dos seus redactores de fazer um estudo sobre essa figura grandiosa mas levemente esboçada na nossa historia—*Gomes Freire*.

O OCCIDENTE foi o unico periodico que apresentou um alvitre para contraminar a hypocrisia da nossa fiel alliada (n.º 407) que podia ser discutivel, mas no qual ninguem tocou. Que sinceridade! Que patriotas!

O OCCIDENTE logo que teve conhecimento da convenção anglo-allema publica um mappa que fóra feito no almirantado inglez sob as bases da mesma convenção datada de Junho de 1890 e com indicações de Stanley I rei do Congo. Este mappa que veio publicado no n.º 418 de 1 de agosto apenas despertou um artigo do Tempo a que adeante nos referiremos!

Este mappa logo que fosse conhecido, n'um paiz brioso, dirigido na sua politica por homens de levantado espirito e honesta dedicaçáo cívica, devia produzir um *sympathico* movimento patriótico e um justificado alarme. Duvidavam do mappa, da sua authenticidade? Chamassem-nos á barra. Nós saberíamos provar a sua proveniencia e o seu valor.

Fomos á redacção de um jornal, que nos tinha pedido O OCCIDENTE (n.º 418 de 1 de agosto), e fizemos uma verdadeira conferencia sobre a questáo. E' verdade que fallamos em meridianos, parallelos, coordenadas, altitudes, etc., e tudo isto devia ter deixado a redacção muito atrapalhada. O facto é que não tocaram no assumpto.

Chega o tratado com a Inglaterra e as suas bases apparecem publicadas na *Economista*, jornal da situaçáo, e na *Gazeta de Portugal*, órgão do presidente do conselho de ministros, sr. Serpa Pimentel.

Grande indignaçáo (platonica). E então é lél-os: roubam-nos o Chire, levam-nos o Zambeze, a

Matianvua (houve um que até escreveu que o inglez tinha tirado a Lunda ao Muati-Yanvo) etc.

Nós tambem fomos dos ingenuos, pois chegámos a pensar que o tratado era sob bases differentes das que, em frente do mappa da *Illustrated London News*, tinha publicado O OCCIDENTE.

Lemos as bases do jornal do sr. presidente do conselho, e, sobre um mappa que nos foi dado no ministerio da marinha e ultramar, começamos de lapis e regua traçando os limites da area da nossa influencia no imperio africano. Depois de um demorado passeio em que subimos o Rovuma, deixando á direita a fronteira das possessões allemas, até á confluencia do M'sinje; aqui desembarcámos e seguimos a pé enxuto até á margem do nosso velho Nhassa (Nyassa); descemos pela margem oriental do lago até proximamente Mitonduala (13.º 30 Latt. Sul) internamos-nos pelo sertão até o lago Chinta d'aqui ao Chirua pelo lado oriental até umas cubatas que devem ser a Metamaniana, depois subimos umas alturas e ao terminarmos a descida d'ellas passámos um affluente oriental do Ruo para embarcarmos e seguirmos por este rio até a confluencia do Chire (aquelle Chire que foi cantado em verso pelo engenheiro Castellões); desembarcamos e fomos que nem uma seta, direitos a Micoranga, ponto que fica entre a villa de Tete e Caborabassa; subimos o Zambeze, o nosso ingrato Zambeze, conhecido na camara dos pares do reino por Cuama ou Luabo de leste, chegamos com grande custo ao Zumbo, mas não podemos passar da distancia de dez milhas porque estava metido n'um circulo de ferro de paredes tão altas que parecia o gazometro do Bom-Successo junto á Torre de Belem; mandaram-nos seguir a rumo de sul até 16.º de Lat. Sul, aqui ainda vimos lá para oeste, á uma distancia de trinta e seis leguas os estabelecimentos de Mendonças e outros negociantes de Tete, que não de ficar muito admirados de já não estarem em Portugal sem nunca terem sahido de terras portuguezas! D'aqui a rumo de E. N. E. d'agulha fomos passar o rio Mosoe (visto ser impossivel ir para oeste, no dizer de um nosso amigo muito inglez) deitamos rumo de sul e passámos 6 leguas a leste dos montes Mahué; aqui seguimos a Oeste magnetico até o rio Machete ou Macheque, affluente do grande Save, continuando proximo do curso do Save, rumo S. S. E. até á confluencia d'este com o Lunde, em Matiti; agora vamos a linha direita até atravessar o Bembe no sitio em que passa a chamar-se Limpopo, depois marchámos proximo á franteira, de Lourenço Marques com o Transwaal, até ao rio Maputo.

E assim fizemos toda a viagem dos nossos limites, em Moçambique, segundo o recente tratado com a Inglaterra.

Mas... ainda não estou em mim da surpresa! O mappa é exactamente o mesmo que o OCCIDENTE tinha publicado no n.º 418 de este anno!!!

Pois a nossa imprensa na sua maioria não vio este mappa, e os que o viram não o perceberam. Esta imprensa que podia por meio do OCCIDENTE impedir a assignatura do tratado, não o fez, por ignorancia ou por politica.

Agora o Tempo.

Começa este nosso collega por declarar que o estudo do nosso mappa é muito elucidativo. É, para aquelles que tiverem a illustraçáo e intelligencia do moço redactor.

Depois diz:

«Por exemplo, do lado oriental, os territorios portuguezes acham-se reduzidos apenas a uma facha comprehendida entre a Foz do Rovuma e Lourenço Marques; do lado occidental, as possessões portuguezas, incluindo Angola, são apresentadas como terrenos para explorar;

«O mappa inglez tem toda a authenticidade, attendendo á importancia da folha que o publicou, que é considerada o primeiro periodico illustrado de Londres.»

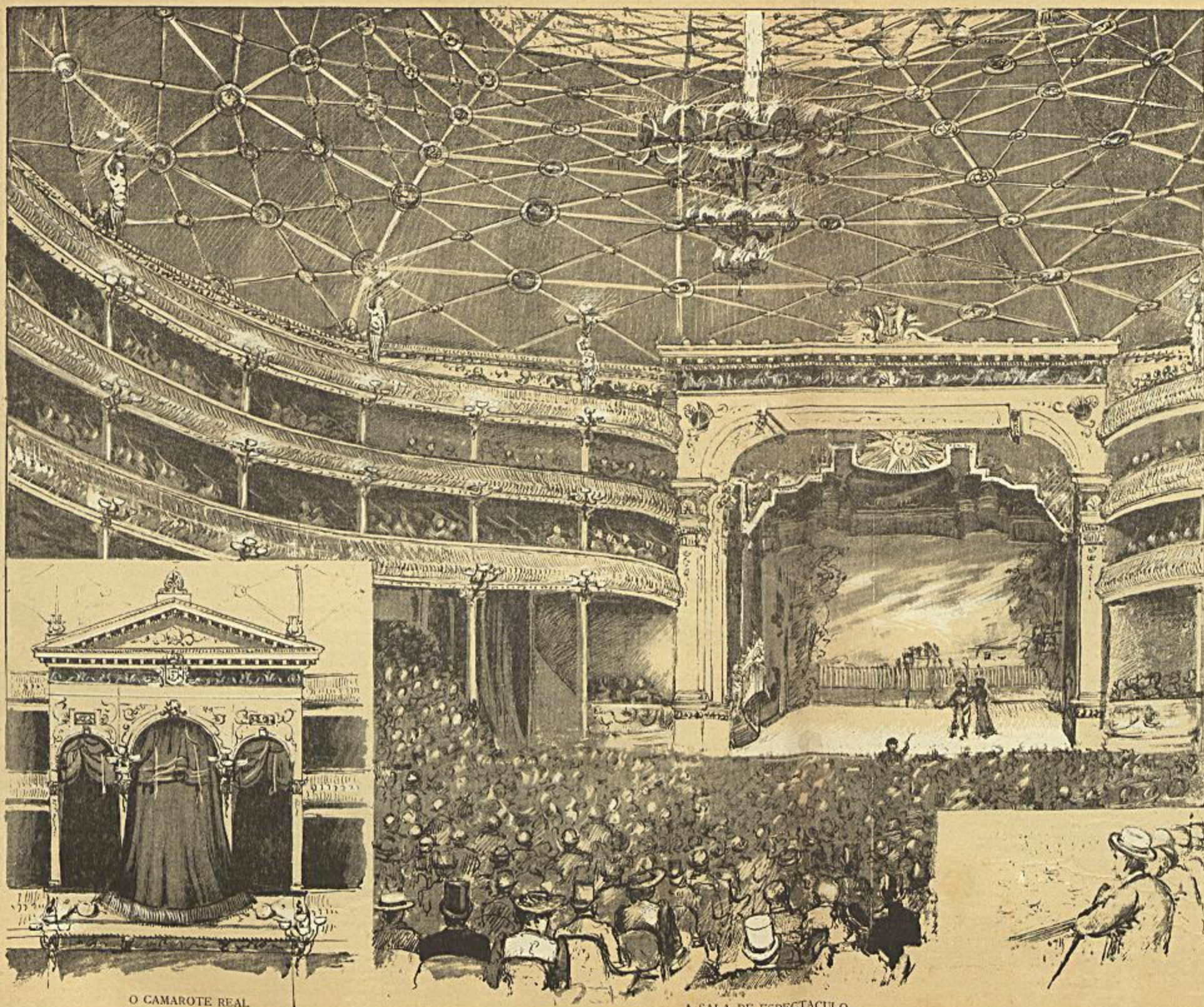
«O OCCIDENTE, nas considerações com que acompanha a sua nitidissima reproducção do mappa publicado pela folha ingleza, referindo-se de relance aos ultimos acontecimentos occorridos no Bihé, que produziram a morte do benemerito sertanejo Silva Porto, e parece que a do capitão Couceiro e de muitas das praças que faziam parte da sua expedição, affirma que o verdadeiro assassino de Silva Porto, foi Arnot Stanley, um dos agentes inglezes na Africa.»

«Não sabemos que fundamento tem esta asserção, mas o que é certo é que parece apurado ser a missáo americana completamente extranha aos factos succedidos no Bihé, contrariamente ao que a principio se suppoz.»

Nós vamos dar-lhe resposta plena. Em poucas palavras se liquida a questáo:

Ninguem ignora que a titulo de missões de paz,

COLYSEU DOS RECREIOS DE LISBOA



O CAMAROTE REAL

A SALA DE ESPECTACULO



NO «PROMENOIR»



NA GERAL

INAUGURADO EM 14 DE AGOSTO DE 1890

(Desenhos de L. Freire)

com fins evangelicos, a nossa Africa, tem sido inundada por padres estrangeiros, principalmente inglezes. É sabido tambem que vão acompanhados de cartas de recommendação dos nossos ministros em que nunca falta a phrase sacramental — *pedindo que haja de prestar-lhe toda a protecção e auxilio de que elle possa de carecer na sua viagem aos territorios de...* que segue do ministro da marinha para os governadores geraes, d'estes para os de districtos, chefes de concelho e capitães-móres. São mais do que recommendações, são ordens de serviço.

Foi assim a historia de Stanley Arnot.

Chegou á Africa muito protegido e recommendado pelo ministro Julio de Vilhena.

Stanley-Arnot veio de Lialui, capital do Bartotze, para o Bihé; ahí conseguiu relações com o *soba* a quem presenteava muita vez, e um dos presentes mais ricos foi aquelle que o *soba* recebeu nas vespersas da morte de Silva Porto.

A missão americana, protegida por Silva Porto, ensinava o portuguez aos indigenas e ensuflava-lhes o odio *contra o alcoolismo*;—isto desagradava ao reverendo Arnot.

Stanley-Arnot não domina o preto senão *embebedando-o*. D'ahi a grande intriga contra a missão americana e a sentença de morte de Silva Porto.

Stanley-Arnot estava em grande intimidade com Coillard (um amigo de Serpa Pinto) e sabendo dos preparativos da expedição Couceiro para o Bartotze, conseguiu convencer o *soba* do Bihé para não dar carregadores á expedição e insinuar-lhe que Silva Porto o atraioava.

Stanley-Arnot chegou (tanto era a benevolencia de Porto!) a viver na mesma casa com o nosso benemerito capitão-mór do Bihé.

Não ha nada mais natural do que (conhecidos os precedentes de Stanley-Arnot e o seu odio á dominação portugueza) ter Arnot podido aproveitar-se do somno de Silva Porto, somno natural ou provocado, pôr-lhe alguns barris de polvora debaixo do leito e fazer saltar pelos ares um amigo que era um estorvo aos projectos do inglez.

Mas emfim as cousas são o que são. Silva Porto *suicidou-se* e é melhor não sahirmos d'aquí.

Aqui tem o *Tempo* a triste verdade dos factos.

E para lhe demonstrar o que valem no nosso paiz estas questões, basta dizer que nem um só periodico de Lisboa transcreveu o bello artigo do *Tempo*, sobre a Africa segundo os inglezes.

Consolemo-nos dizendo: — Infeliz Patria.

Manuel Barradas.

TRATADO ANGLO-LUZO

CELEBRADO EM LONDRES A 20 DE AGOSTO DE 1890

Sua Magestade Fidelissima El-Rei de Portugal e dos Algarves, etc., etc., e S. a Magestade a Rainha do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Imperatriz da India, etc., etc., animados do desejo de estreitar os vinculos de amizade que unem as duas nações, e regular de commum accordo diferentes assumptos relativos ás espheras de influencia em Africa, resolveram levar a effeito um tratado para esse fim, e nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

Sua Magestade Fidelissima El-Rei de Portugal e dos Algarves a Augusto Cesar Barjona de Freitas, do conselho de Sua Magestade e do d'estado, par do reino, ministro e secretario d'estado honorario, gran-cruz de Christo, e gran-cruz de diferentes ordens estrangeiras, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima junto de Sua Magestade Britannica, etc.; e

Sua Magestade a Rainha do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Imperatriz da India, ao muito illustre Robert Arthur Talbot Gascoyne Cecil, marquês de Salisbury, conde de Salisbury, visconde Crasborne, barão Cecil, par do Reino Unido, cavalleiro da mais nobre ordem da Jarreteira, membro do mais illustre conselho privado de Sua Magestade, principal secretario do d'estado dos negocios estrangeiros de Sua Magestade, etc.;

Os quaes, depois de haverem trocado os seus respectivos plenos poderes, que acharam em boa e devida fórma, convieram nos seguintes artigos:

Artigo I — A Gran-Bretanha obriga-se a reconhecer como sujeitos ao dominio de Portugal, na Africa oriental, os territorios abaixo delimitados, a saber:

1. Ao norte por uma linha que seguirá o curso do rio Rovuma desde a sua foz até á confluencia do rio M'Singe e d'ahi para oeste o paralelo até á margem do lago Nyassa.

2. A oeste por uma linha que, partindo do ponto onde a referida fronteira encontra o lago Nyassa, segue a costa leste d'este lago dirigindo-se ao sul até ao paralelo 13°30'. D'este ponto a linha dirigindo-se ao sueste alcança a costa leste do lago Chiuta, segue esta costa e vae directamente á costa leste do lago Chilwa, ou Shirwa. A fronteira continúa por esta costa até ao seu ponto extremo sueste e prolonga-se em linha recta até ao mais oriental affluente do Ruu, segue este affluente e depois o thalweg do Ruu até á sua confluencia com o Chire. D'ali dirige-se em linha recta até um ponto situado a meio caminho entre Tete e os rapidos de Carôa-Bassa (Kabra-Bassa). A estação do Zumbo com uma zona de 10 milhas inglezas de raio na margem septentrional ficará sob o dominio portuguez. Não será, porém, cedida a qualquer outra potencia sem o consentimento previo da Gran-Bretanha.

Artigo II. — Ao sul do Zambeze, os territorios comprehendidos na esphera de influencia portugueza são delimitados por uma linha que partindo de um ponto em frente da extremidade occidental do raio de 10 milhas inglezas a oeste do Zumbo segue para o sul até ao parallelo 16° e por este até encontrar o meridiano 31° leste (de Greenwich) e d'ahi dirige-se directamente para leste até á intersecção do rio Mazôe com o 33° de longitude. A fronteira seguindo este meridiano para o sul até alcançar o parallelo 18° 30' corre n'este parallelo para oeste até ao affluente Mashkeke do rio Save ou Sabi e desce pelo thalweg d'este affluente e pelo do Save até á sua confluencia com o rio Lunde ou Lunte, de onde alcança directamente o ponto nordeste da fronteira da republica da Africa do Sul.

D'ahi confunde-se com a fronteira oriental d'esta republica e com a do paiz dos Swazis até ao rio Maputo.

Portugal obriga-se a não ceder os seus territorios ao sul do Zambeze a qualquer outra potencia sem o consentimento previo da Gran Bretanha.

Artigo III. — A Gran-Bretanha obriga-se a não se oppor á expansão da esphera de influencia de Portugal, ao sul da bahia de Lourenço Marques (Delagoa Bay), até uma linha que seguirá o parallelo da confluencia do rio Pongola com o rio Maputo até ao mar.

Portugal obriga-se a não ceder o territorio delimitado pelo presente artigo a qualquer outra potencia sem o consentimento da Gran Bretanha.

Artigo IV. — Fica entendido que a linha divisoria occidental, que separa as espheras de influencia portugueza e britannica na Africa central, seguirá, partindo dos rapidos de Catima, o thalweg do alto Zambeze até á confluencia d'este rio com o rio Kabompo e d'ahi o thalweg do Kabompo.

O territ-rio assim reconhecido a Portugal não será cedido a nenhuma outra potencia sem o consentimento da Gran-Bretanha.

Fica entendido por uma e outra parte que este artigo não affectará de modo algum os direitos actuaes de qualquer outro estado. Sob esta reserva a Gran-Bretanha não se opporá á expansão da esphera de influencia portugueza além d'estes limites.

Art. V — Portugal reconhece como comprehendidos na esphera de influencia da Gran-Bretanha, ao norte do Zambeze, os territorios que se estendem da fronteira descripta pelo artigo precedente até ao lago Nyassa, bem como as ilhas situadas n'este lago ao sul do parallelo 11°30', até á linha traçada pelo artigo I, com excepção do Zumbo e de uma zona de 10 milhas inglezas de raio em volta d'este.

Art. VI — Portugal reconhece como comprehendidos na esphera de influencia da Gran-Bretanha ao sul do Zambeze, os territorios delimitados a leste e a nordeste pela linha descripta no artigo II.

Art. VII — Todas as linhas de demarcação traçadas pelos artigos I a VI poderão ser rectificadas por commum accordo das duas potencias, segundo as exigencias locais.

Art. VIII — As duas potencias obrigam-se a não intervir, fazer acquisições, concluir tratados ou aceitar qualquer direito de soberania ou protectorado nas espheras uma da outra taes como são reconhecidas nos artigos I a VI.

Fica entendido que nenhum direito de soberania poderá ser exercido na esphera de influencia de cada uma das Potencias por qualquer associação ou particular subdito da outra, sem que esta tenha prestado o seu assentimento.

Art. IX — As concessões commerciaes ou de minas bem como os direitos a bens immoveis possuidos por associações ou particulares de uma das Potencias, cuja validade seja devidamente provada, serão garantidas na esphera da outra.

Fica entendido que as referidas concessões de verão ser exploradas em conformidade com as leis e regulamentos locais.

O desacordo suscitado entre os dois governos quer por causa da validade das concessões, quer relativamente ao caracter equitativo ou adequado das referidas leis e regulamentos, será resolvido pela arbitragem de um juriconsulto de nacionalidade neutra.

Art. X — Os missionarios de Portugal e da Gran-Bretanha gosarão de completa protecção em todos os territorios africanos sujeitos á soberania ou influencia de qualquer das duas Potencias.

É expressamente garantida a tolerancia religiosa, o livre exercicio de todos os cultos e o do ensino religioso.

Artigo XI. — As duas potencias obrigam-se a garantir ao commercio a mais completa liberdade nas suas respectivas espheras definidas pelos artigos I a VI. A navegação dos lagos, rios e canaes, bem como a dos portos d'essas aguas, será livre para ambas as bandeiras; e não será permittido nenhum tratamento differencial com relação a transporte e cabotagem. As mercadorias de qualquer procedencia só poderão ser sujeitas a direitos sem caracter differencial, quando exigidos directamente pelas necessidades da administração ou suppressão do trafico da escravatura, seguindo as disposições do acto da conferencia de Bruxellas, ou para occorrer a despezas determinadas pelo interesse do commercio; são prohibidos os direitos de transitio; nem se concederá monopolio ou privilegio de qualquer especie em materia commercial. Os subditos de cada uma das duas potencias poderão livremente estabelecer-se nos territorios situados nas espheras de influencia da outra.

Portugal reserva a exclusão dos seus portos da costa oriental da applicação das disposições do acto geral da conferencia de Berlim concernentes á zona collocada sob o regimen da liberdade commercial, e da applicação das disposições do paragrapho precedente. Mantem outrosim a reserva de excluir os seus portos da costa occidental das referidas disposições do paragrapho anterior.

Portugal obriga-se, porem, a não impor qualquer direito de transitio excedente a 3 por cento sobre as mercadorias que transitem para o interior ou para fóra do paiz, por via fluvial ou terrestre, entre a costa e a esphera de influencia britannica. Este direito não terá em caso algum caracter differencial e não excederá os direitos da alfandega cobrados sobre as mesmas mercadorias nos portos acima mencionados.

Fica entendido que, nos termos d'este artigo, os subditos e as mercadorias das duas potencias, atravessando o Zambeze em qualquer ponto do seu curso e passando para isso pelos districtos situados nas margens d'este rio, gosarão da mais completa liberdade de transitar, sem nenhum impedimento e sem pagamento de direitos de transitio.

Fica, outrosim, entendido que Portugal terá a faculdade de fazer construir estradas, caminhos de ferro, pontes e linhas telegraphicas atravez os territorios ao norte do Zambeze reservados á influencia britannica, n'uma zona de 20 milhas inglezas sobre a margem norte do Zambeze. Cada uma das duas potencias terá a mesma faculdade n'uma zona de 10 milhas inglezas ao sul do Zambeze desde Tete até á sua confluencia com o Chobé; e entre os limites de uma zona de iguaes dimensões estendendo-se do nordeste da esphera britannica situada ao sul do Zambeze até á zona acima delimitada. As duas potencias terão o direito de comprar n'estas zonas, em condições equitativas, o terreno necessario para estas emprezas e ser-lhes-hão concedidas todas as facilidades indispensaveis. Igualmente lhes será facilitada, dentro dos limites acima determinados, a construcção de pontes e caes sobre o rio, para uso do commercio e navegação. Todos os materiaes destinados á construcção de estradas, caminhos de ferro, pontes e linhas telegraphicas serão isentos de direitos de importação.

Os desacordos entre os dois governos suscitados acerca da execucao das respectivas obrigações por virtude do disposto no paragrapho precedente serão resolvidos pela arbitragem de dois peritos, respectivamente nomeados por cada uma das potencias, os quaes escolherão um terceiro, cuja decisão será definitiva, quando houver divergencia entre os dois primeiros. Se os dois peritos não concordarem na escolha do arbitro sera este escolhido por uma potencia neutra.

Art. XII — A navegação do Zambeze e do Chire, sem excepção de qualquer das ramificações e saídas d'estes rios, será inteiramente livre para os navios de todas as nações.

Art. XIII — Os navios mercantes das duas potencias, carregados ou em lastro, gosarão da mesma liberdade de navegação no Zambeze, suas ramificações

e saídas, tanto para o transporte de mercadorias como para o de viajantes.

No exercício d'esta navegação, os subditos e as bandeiras de ambas as nações serão tratados a todos os respeitos com perfeita igualdade, tanto para a navegação directa do mar largo para os portos interiores do Zambeze e *vice-versa*, como para a grande e pequena cabotagem, e para o serviço de pequenas embarcações no percurso do rio. Consequentemente, em todo o percurso e embocaduras do Zambeze, não haverá tratamento differencial para os subditos das duas potencias; nem será concedido privilegio exclusivo de navegação a companhias, corporações ou particulares.

A navegação do Zambeze não será sujeita a qualquer restricção ou onus unicamente baseados no facto da navegação. Nem esta será onerada por motivo de desembarque, deposito, divisão de carga ou arribada forçada.

Os navios e as mercadorias transitando sobre o Zambeze em toda a sua extensão não serão sujeitos a direitos de transito, qualquer que seja a sua procedencia ou destino. Não se estabelecerá qualquer onus maritimo ou fluvial baseado sobre o facto da navegação, nem qualquer direito sobre as mercadorias que se encontrem a bordo dos navios. Só poderão ser cobrados taxas ou direitos que tiverem o caracter de retribuição por serviços prestados a navegação propriamente dita. As tarifas d'estas taxas ou direitos não comportarão qualquer tratamento differencial.

Os afluentes do Zambeze serão para todos os effeitos submettidos ao mesmo regimen que o rio de que são tributarios.

As estradas, veredas, caminhos de ferro ou canaes lateraes que possam vir a ser construídos com o fim especial de supprir a innavegabilidade e as imprefeições da via fluvial em certas secções de percurso do Zambeze, dos seus afluentes, ramificações e saídas, serão considerados, na sua qualidade de meios de comunicação, como dependencias d'este rio e serão igualmente abertos ao trafego das duas potencias. Não poderão cobrar-se n'estas estradas, caminhos de ferro e canaes, como se não cobram no rio senão as taxas calculadas sobre as despesas de construcção, conservação e exploração e sobre os beneficios devidos aos promotores d'estas empresas. Quanto ás taxas d'estes direitos, os estrangeiros e os nacionaes dos respectivos territorios serão tratados com inteira igualdade.

Portugal obriga-se a applicar os principios de liberdade de navegação, enunciados no presente artigo, á parte das aguas do Zambeze, dos seus afluentes, ramificações e saídas que estiverem sob a sua soberania, protectorado ou influencia. Os regulamentos que estabelecer para a segurança e fiscalisação da navegação serão elaborados de modo a facilitar tanto quanto seja possivel a circulação dos navios mercantes.

A Gran-Bretanha acceita, sob as mesmas reservas e em termos identicos, as obrigações assumidas nos artigos precedentes, quanto á parte das aguas do Zambeze, dos seus afluentes, ramificações e saídas que estiverem sob a sua soberania, protectorado ou influencia.

As questões que vierem a suscitar-se ácerca das disposições do presente artigo serão submettidas a uma commissão mixta.

No caso de desacordo, recorrer-se-há á arbitragem.

Um outro regimen para a administração e policia do Zambeze poderá ser substituído ás disposições acima referidas pelo commum accordo das potencias marginaes.

A pedido da Grã-Bretanha, Portugal arrendará a uma companhia 10 acres de terras durante cem annos, situados na embocadura do Chinde e destinados ás necessidades da baldeação. A terra assim arrendada, não será fortificada em caso algum.

ARTIGO XIV.— No interesse das duas potencias, Portugal obriga-se a conceder ás mercadorias de qualquer especie inteira liberdade de transito entre a esfera de influencia britannica e o porto da Beira (bahia de Pungué) e as facilidades necessarias para o melhoramento das vias de comunicação, e obriga-se tambem a fazer construir um caminho de ferro para o serviço d'esta região, no praso que os estudos fixarem, os quaes deverão concluir-se com a maxima brevidade. Um engenheiro nomeado pelo governo britannico fará parte da commissão d'estes estudos, que commegarão no praso de quatro mezes depois da assignatura d'esta convenção. No caso em que estas condições não sejam exactamente cumpridas, Portugal obriga-se a conceder, no mais curto praso, uma companhia mixta com directores portuguezes e britannicos, e com sede em Lisboa e em Londres, a construcção d'este caminho de ferro com as facilidades necessarias para a acquisição de terrenos, corte de madeiras e livre importação do que respeita a materiaes e mão d'obra.

Fica entendido que as mercadorias em transito não serão sujeitas, nem nos portos de entrada nem nos de exportação a qualquer direito superior ao maximo de 3 por cento, fixado no artigo XI.

Fica outrossim entendido que as mesmas disposições relativas ás mercadorias em transito serão igualmente applicadas ao Limpopo e ao Save e a todos os outros rios navegaveis que correm na direcção da costa, das espheras portuguezas na Africa oriental e occidental á excepção do Zambeze.

Artigo XV.— Portugal e a Gran-Bretanha obrigam-se a facilitar as communicações telegraphicas nas suas respectivas espheras de influencia.

As disposições do artigo XIV referentes á construcção de um caminho de ferro partindo do porto da Beira e dirigindo-se para o interior, serão igualmente applicaveis a todos os respeitos á construcção de uma linha telegraphica entre a costa e a esphera de influencia britannica situada ao sul do Zambeze. As questões que se suscitarem ácerca dos pontos de partido e terminação d'esta linha, ou outras secundarias, quando não poderem ser resolvidas de commum accordo, serão decididas por arbitragem de peritos e nas condições prescriptas.

Portugal obriga-se a manter o serviço telegraphico entre a costa e o Ruo. Este serviço será aberto aos subditos das duas potencias sem qualquer tratamento differencial.

Portugal e a Gran-Bretanha obrigam-se a garantir todas as facilidades necessarias para a ligação das linhas telegraphicas construídas nas suas respectivas espheras.

As questões ácerca da ligação e estabelecimento de tarifas de transito e outros encargos, quando não forem resolvidas de commum accordo, serão decididas pela arbitragem de peritos, nas condições prescriptas.

Artigo XVI.— As questões não especificadas nos artigos anteriores, que se suscitarem entre os dois governos ácerca d'esta convenção, serão submettidas a arbitragem.

Artigo XVII.— A presente convenção será ratificada, e as ratificações serão trocadas em Londres no mais curto praso possivel.

Em testemunho do que os respectivos plenipotenciarios assignaram a presente convenção, e lhe pozeram o sello das suas armas.

Feito em duplicado em Londres, aos 20 dias do mez de agosto do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1890.

(L. S.)=BARJONA DE FREITAS.

A COMEDIA DA VIDA O ROMANCE D'UM AMANUENSE XXIII

O Pereira do Erario, pelo seu lado, ao separar-se do seu amigo acercou-se da loja do Lobão, mas não entrou, e isso era já um signal evidente de grande novidade na sua vida.

Não passou da porta, e d'ahi, encostado á hombreira, disse para dentro:

— Meus senhores, muito boas noites.

— Heim? exclamaram os freguezes d'aquelle gremio do torneiro, então vae-se embora já?

— Vou.

— Está doente?

— Não, mas tenho que fazer.

Houve protestos, houve exclamações, houve supplicas para um bocadinho mais de cavaco, mas o Pereira não cedeu a nada.

Tinha que fazer, não se podia demorar, outra noite seria, e foi-se safando apesar de todos os pedidos.

Metteu pela Bitesga, subiu aos Caldas e bateu á porta.

A primeira coisa que perguntou á criada apenas ella lhe ebbriu a cancella foi:

— O menino já veio?

— Não senhor, não veio ainda.

— Em elle vindo diga-lhe que não se recolha ao seu quarto sem me fallar.

— Venha a que hora vier?

— Venha a que hora vier.

— Mas elle ás vezes vem tarde...

— Deixal-o vir, preciso fallar-lhe hoje sem falta, ouviste?

— Sim, senhor.

O Pereira entrou: foi direito á casa de jantar esperando encontrar ahi sua mulher, mas não estava lá.

— A senhora? perguntou elle.

— A senhora está cá em cima em casa da sr.^a D. Eustachia.

— Ah!

— E deixou dito se o senhor viesse cedo e quizesse lá ir que fosse, que ha lá hoje festa, está lá o homem que toca cornetim.

— Eu importo-me lá com cornetins, resmungou o sr. Pereira. Olha, vae lá, e diz-lhe que eu já vim e então que venha ella para baixo.

— Sim senhor.

A criada sahi emquanto o sr. Pereira calçava as chinellas e se punha á vontade, e voltou d'ali a nada com este recado.

— A senhora manda dizer que não pode vir agora, porque o homem do cornetim vae tocar a Castra Viva.

— A Castra Viva?

— Sim senhor.

— Isso não pode ser.

— Eu não sei se pode ou não; o que sei é que foi isso o que me disse a senhora mesmo em pes-soa.

— Bem, seja lá o que fór.

— E a senhora manda-lhe dizer que vá lá o senhor ouvir tambem.

— Espera por isso. Se lá não virem outro.

— Então quer que eu vá lá acima dizer.

— Não vás a parte nenhuma, em lá me não vendo logo sabem que não fui.

A criada foi para a cosinha e o Pereira continuou a pôr-se mais á vontade ainda.

D'ali a nada *truiz! truiz!* no tecto.

Era de cima que batiam para baixo.

— Mau! temos massada! resmungou o Pereira.

E chamando a criada ordenou-lhe!

— Vae lá acima para vêr o que quer dizer esse batuque.

— Eu bem queria lá ir, murmurou a criada encaminhand-o-se para a escada.

Foi lá a cima e voltou logo.

— E' a sr.^a D. Eustachia que lhe manda dizer que vá lá, que não se demore, que estão á sua espera para principiar.

— Pois se não principiarem senão quando eu lá chegar, não principiam tão cedo.

E enfadado deu um novo recado á criada, mas agora terminante, definitivo.

— Dize lá a sr.^a D. Eustachia que lhe agradeço muito, mas porque não posso lá ir, porque vim de fóra adoentado e já estou dentro da cama, e diz á senhora...

— A' senhora D. Eustachia?

— Não, á minha; diz-lhe que se demore o menos que pudér porque preciso muito d'ella cá em baixo.

— Sim senhor! Sim senhor!

A criada foi e d'ali a nada voltou com a patroa.

— O que tens tu filho? perguntou a senhora Pereira correndo pressurosa a seu marido, muito esbaforida pela prêsca com que descera a escada.

— Não tenho nada...

— Sufa! Esta pateta sempre me metteu um susto.

— Pateta! Isso é lá com o senhor, protestou energicamente a criada, eu só faço o que me mandam: disse o que o senhor me disse que dissesse.

— Mas então se não tens nada, porque não foste tu lá a cima?

— Porque não estou para massadas!

— Massador! Um homem que toca tão bem cornetim!

— Eu quero lá saber de cornetins!

— Mas queres eu? E gabo-te a pachorra de me mandares chamar exactamente na melhor occasião, quando elle ia principiar a *castardiva*.

— Vê, vê, o que lhe disse eu! interrompeu a criada triumphante.

— Uma musica porque eu morro!

— Pois sim morre pelas musicas que quizeses, mas agora deixa-te de asneiras que temos que fallar em coisas sérias! Muito sérias!

— Muito sérias!...

— Vae-te embora rapariga, disse o sr. Pereira á criada, e não te esqueças do que eu te disse...

— Que fosse chamar a senhora?

— Não, bruta, então não vês que a senhora já cá está? Que quando o menino entrar seja a que horas fór, lhe digas que não se deite sem primeiro vir fallar comigo.

— Sim senhor, respondeu a criada afastando-se.

O Pereira fechou cautelosamente a porta do quarto, o mesmo que n'essa noite fez o sr. Leitão ao recolher a casa.

— Mas que esconderijos são estes? perguntou muito aborrecida a mãe do Dominginhos.

— São esconderijos necessarios, escusa a criada-gem de saber o que nós vamos tratar.

— Pois sim, mas com a porta fechada não se ouve o cornetim.

— E tu a dares-lhe com o cornetim... O nosso cornetim n'este momento é o nosso filho.
 — O Dominginhos!
 — Que eu saiba não temos outro!
 — O que! trata-se do Dominginhos?
 — Trata!
 — O que fez elle? Deu-nos algum desgosto?
 — Não, não nos deu nenhum desgosto, vae-nos dar uma nora.
 — Uma nora?
 — Sim.
 — O que? vae casar?
 — Exactamente.
 — Não pode ser... um fedelho ainda... um creançola que ainda cheira a coeiros...
 — Deicha-o cheirar...
 — Mas elle é menor, não pôde casar sem o nosso consentimento.
 — Pois é com o nosso consentimento.
 — Ah! lá isso não é, porque eu não deixo.
 — Não sejas tola, mulher, não digas asneiras.
 — Não deixo, já disse, não quero sacrificar o rapaz tão cedo ainda, quero que elle gose a sua mocidade, o seu tempo...
 — Não pode ser, gose a sua mocidade depois... É necessario que elle case.
 — Necessario?
 — Sim.
 — Porque?

(Continúa)

Gervasio Lobato.



REVISTA POLITICA

Nós não conhecemos nada mais comparavel ao tratado *Anglo-Luso*, que afinal appareceu no *Diario do Governo*, do que aquelle caso do viajante da Beira, que deixou a sua piedade e a sua passagem pela estrada, attestadas n'uma pequena, capella que levantou á Virgem, commemorando o caso em uma inscripção que se lê no frontespicio da tal capella.

Essa inscripção resa pouco mais ou menos o seguinte:

F. passando n'este logar cahiu do cavallo que montava e partiu uma perna e em acção de graças por não ter partido as duas mandou construir esta capella a Nossa Senhora

Meditae leitor e vêde se não é perfeitamente applicado *el coento*.

Pôde a politica explorar á sua vontade esse documento que se chama tratado *Anglo-Luso*, achando-o magnifico os partidarios da situação, achando-o detestavel a opposição, que nem uns nem outros, conseguirão fazel-o melhor nem peor do que elle é, porque nas condições em que foi feito não podia ser senão aquillo, ou a Inglaterra não seria a eterna rapina do mundo e a conhecida villã que se submete aos fortes e se impõe e abusa dos fracos.

Isto chega a ser uma banalidade o dizer-se, mas parece que ha alguns espiritos que esperavam o impossivel, e que da humilhante posição a que se submetteu o governo portuguez poderia surgir coisa que nos desafrontasse.

Os marquezes de Pombal, os Sás da Bandeira, os Ribeiras de Sabroza já não existem, e na decadencia politica da nossa epoca não se fazem homens d'aquella tempera.

Não se canse a imprensa politica a exaltar ou a deprimir a fina diplomacia do sr. Hintze Ribeiro e do sr. Barjona de Freitas. Estamos convencidos que elles fizeram o que puderam, dentro do campo em que se collocaram, e se toda a eloquencia da sua rasão e da sua justiça não conseguiu melhor, foi porque essa eloquencia não se firmava em boa artilheria, unico argumento convenceente no caso sujeito.

As exigencias da Inglaterra até ao momento do *ultimatum* eram umas, depois do *ultimatum* e dos seus effeitos as exigencias augmentara.n. O medo custou-nos a perda de mais uns territorios da nossa Africa, a nossa incuria hade custar-nos o resto.

Depois do *ultimatum* já não era Portugal que negociava, era a Inglaterra que se impunha, e se mais não exigio por agora é porque tem o sufficiente para se entreter, mas em querendo mais cá virá, ou nem talvez precise d'isso, porque lá tem o artigo X do tratado que lhe garante a liberdade de culto e ensino relegioso nos territorios portuguezes, e isto bastará para irem intrigando o indigena contra nós a ponto de nos expulsarem.

O tratado, que publicamos n'outro logar deixa vêr bem as condições que a Inglaterra nos impõe, para ficarmos foreiros do que era nosso, e só é para lamentar que tudo isto se fizesse com o accordo do governo portuguez.

Era preferivel que fosse isto ou mais, mas sem consentimento de Portugal, com o nosso protesto de pé.

Dizem os defensores do tratado que uma das muitas *vantagens* que vêem n'elle é o ficarmos com os nossos territorios perfeitamente delimitados e livres, portanto, de questões futuras, perfeitamente socegados de contendas, por que enfim a Africa pôde-nos valer de muito, mas muito mais valle o nosso socego.

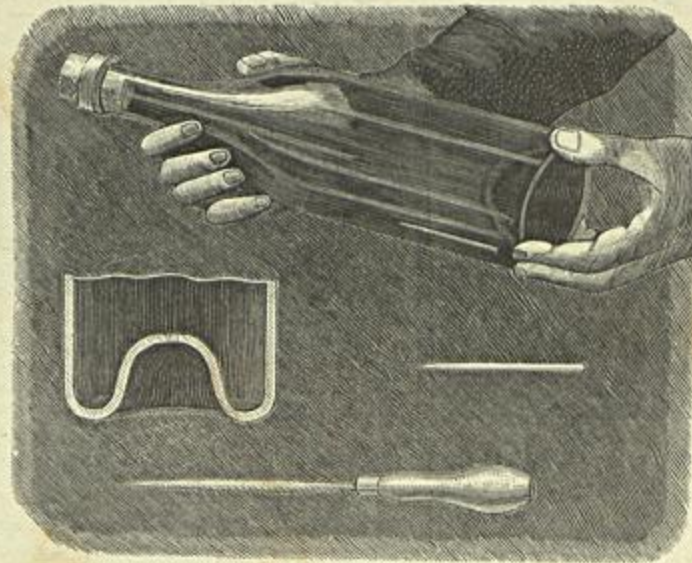
Mas n'este caso seria inutil o artigo XVI do tratado, que manda submeter á arbitragem qualquer questão que se levante sobre o cumprimento do mesmo tratado.

Esta arbitragem devemos ter tanta confiança n'ella como no art. 12.º da conferencia de Berlim.

Mas esse imaginado socego, muito commodo para o nosso egoismo, porque preço o compramos; que fazemos do patrimonio que nossos paes nos deixaram e que deviamos transmittir tão intacto quanto possivel a nossos filhos.

E' esta politica egoista de só tratar do presente sem curar do futuro que tem ido depauperado o paiz.

Por este systema podemos perder quanto temos, e então é que ficaremos completamente socegados, como nos dizia, em tempo Leite Bastos.

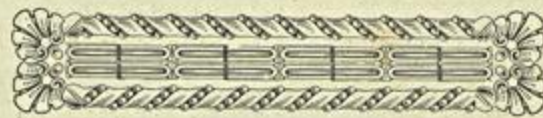


O PREGO NA GARRAFA

O popular escriptor, que tinha tanto talento como espirito de bohemia, dissipara umas heranças que tivera, e quando commentava a sua situação, dizia com um desprendimento feliz:

Agora estou bem. Não tenho nada e por isso ninguém me pede cousa alguma, incluindo os proprios credores!

João Verdades.



RESENHA NOTICIOSA

O LOURAÇADO ITALIANO «FIERAMOSCA». — Visitou o porto de Lisboa um cruzador couraçado italiano, *O Fieramosca* a bordo do qual veio de Tanger, por especial fineza o nosso ministro junto ao imperio de Marrocos, ex.^{mo} sr. Daniel Collaço.

O Fieramosca, nome do heroe d'uma lenda italiana, foi construido na casa Fratelli Orlando, de Livorno, e concluido em março d'este anno.

Tem as seguintes dimensões: — Comprimento 89 metros, largura maxima 13,16, deslocamento 3:750 toneladas. Tem convez couraçado com couraça de 102^{mm}, que protege as machinas, caldeiras, depositos de munições e todas as partes mais importantes do navio.

As machinas, igualmente construidas pelos srs. Fratelli Orlando, teem a força de 8:000 cavallos proxivamente, com dois helices, dando ao cruzador uma velocidade de 18,6 nós, isto é, milhas 21,4 (Statut milles) por hora.

A artilheria e seus reparos são do systema mais moderno que existe. Os canhões de popa e de proa são de calibre 25, de 25 toneladas cada um e podem furar couraças de 45 de espessura. Além d'estes, tem ás amuradas 6 peças de 15 e 16, de tiro rapido. Cada uma d'estas peças é protegida por um escudo, que abriga o pessoal.

Tem além d'este armamento 4 tubos para lançamento de torpedos.

As peças manobram-se todas e carregam-se por meio de machinismos hydraulicos e por equal systema se procede á elevação dos projectis e cargas, que se acham nos paiões.

Por este aperfeiçoado systema um homem só pôde carregar a maior das peças, apontal-a e disparal-a.

A illuminação de todo o navio é por meio de luz electrica e no convez, devidamente installados, acham-se seis reflectores para exploração.

É notavel o systema engenhoso empregado para lançar a rede d'aço que circunda o navio, a qual o protege do ataque dos torpedos.

Independentemente da commodidade que ha nos alojamentos dos officiaes e da guarnição, sobresae o gosto artistico com que foram ornamentados o alojamento do commandante, a sala do conselho, o aposento do almirante e a camara dos officiaes. O estylo toscano da obra de talha, tão elegante e justamente apreciado, é digno de attenção especial.

Os pavimentos para alojamento das praças são grandes e bem arejados.

Todo o material d'aço e ferro que se empregou n'esta esplendida construcção é italiano, devendo por isso considerar-se o *Fieramosca* como um producto exclusivamente italiano.

Consta-nos que este navio custou ao governo italiano 4 milhões de francos (720 contos) e que identico navio construido em Inglaterra custaria, pelo menos, 5 milhões de francos (900 contos).

A casa Fratelli Orlando é uma das que concorreu ao concurso aberto pelo governo portuguez para a construcção de quatro cruzadores de 4.200 toneladas, e por isso a vinda ao Tejo do *Fieramosca* é um reclamo a estes constructores, pelos quaes, segundo parece, não deixa de se interessar o governo do seu paiz.

A proposito d'isto falla-se já que outros couraçados virão tambem, em breve ao Tejo, a pedido dos seys constructores, que tambem concorreram ao referido concurso, afim de mostrarem a sua obra.

Nós achamos isto muito bom, mas melhor seria que, independente de se mandarem agora construir os quatro cruzadores pela industria estrangeira, se fosse tratando a serio de reformar e ampliar as officinas do nosso arsenal

afim de se principiar a fazer por cá algumas d'estas construcções.

A Russia d'isto nos dá bom exemplo e bem moderno.

NOVO HOSPITAL DA MISERICORDIA DE ALCOBAÇA. — Foi inaugurado no dia 15 do mez passado, com grande solemnidade, um novo hospital da Misericordia em Alcobaça. Este importante melhoramento foi celebrado com grandes festas publicas, havendo á noite recita no theatro em beneficio do mesmo hospital. A mesa da Misericordia dirigio um convite á imprensa para assistir a esta solemnidade, convite que é assignado pelos seguintes cavalheiros: Provedor Bernardino Lopes d'Oliveira, secretario João Ferreira da Silva, thesoureiro Marianno Freire Figueira; mezarios, Manoel dos Santos Ferreira, Narciso Monteiro, Raphael Pinto Elyseu, Sebastião dos Santos Varão.

Agradecemos o convite.

ALMANACH ILLUSTRADO
DO
OCCIDENTE
Para 1891

Está-se procedendo á impressão d'este almanach.

Recebem-se desde já encomendas.

Dirigir annuncios e encomendas á

EMPRESA DO OCCIDENTE
LARGO DO POÇO NOVO — LISBOA.

Typ. e lith. de Adolpho, Modesto & C.^ª